

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 713

Dispõe sobre proibição de combustível poluente.

N°. :

Assunto

Serviço :

Data

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1995 ' fica proibida a utilização de retalhos de carpete e produtos similares como combustível para fornos de cerâmicas no Município de Igaratinga.

Parágrafo Único - A proibição estabelecida no artigo decorre da emissão de fuligem altamente poluente.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei importará na cassação do Alvará de Licença de Funcionamento, determinada pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-' rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de dezembro de 1994.

-Heleno José de Almeida-PREFEITO MUNICIPAL